



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano • Nº 994

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Portaria nº 002/2020** – Dispõe sobre a Suspensão de Contratos de serviços e dá redução proporcional de Jornada de Trabalho e salários de Pessoal Ligados a Secretaria de Educação do Município de Aramari.

**Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.**



## Portarias



Estado da Bahia  
Prefeitura de Aramari  
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC



### PORTARIA nº 002/ 2020.

Dispõe sobre a suspensão de contratos de serviço e da redução proporcional de jornada de trabalho e salários de pessoal ligados à Secretaria de Educação do Município de Aramari, em razão da ausência de aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino decorrente de medidas preventivas ao contágio do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ARAMARI**, no uso de suas atribuições legais e ,

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde do Governo Federal, que dispõe sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e as condutas a serem adotadas pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (Covid-19) como uma pandemia, alertando sobre o risco concreto de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham casos confirmados, o que requer a adoção de medidas preventivas, com a finalidade de diminuir ao máximo a proliferação do vírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº. 38 de 2020, publicado em 15 de abril de 2020, declarou situação de EMERGÊNCIA em saúde Pública no Município de Aramari/BA.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº. 41 de 2020 prorrogou a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino de Aramari até o dia 15 de maio de 2020, deixando em aberto a possibilidade de renovação de tal decisão, uma vez que o contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) vem se intensificando em todo o território nacional;



Estado da Bahia  
Prefeitura de Aramari  
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC



**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve guiar suas ações de acordo com o Princípio da Legalidade e da Probidade, devendo justificar pormenorizadamente toda e qualquer despesa efetuada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a suspensão, enquanto durar o estado de calamidade pública no município, do contrato com a Empresa Alcançar - prestadora do serviço de assessoria e Consultoria pedagógica e Administrativa para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** -Fica determinada a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário em 50%, dos professores e auxiliares de classes contratados em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA , por meio do Processo seletivo 01/2020 , enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas no município.

**Art. 3º**- O percentual equivalente a 50% da jornada de trabalho destinada ao efetivo exercício dos contratados que tratam o art. 2º, deverá ser ocupado com atividades pedagógicas remotas determinadas pela Secretaria de Educação do Município.

**Art. 4º**- As determinações indicadas nos artigos acima poderão ser revistas a qualquer momento, desde que as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino sejam retomadas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de maio de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aramari, Estado da Bahia, 06 de maio de 2020.

*Ângela José dos Santos*  
ÂNGELA JOSÉ DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação